TERÇA | 25/01/2022

EDIÇÃO **73** ANO **02**

EXTRAORDINÁRIA







INDICE



GABINETE



OBRAS, PLANEJAMENTO ETRÂNSITO



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



RELACÕES INSTITUCIONAIS



ASSISTÊNCIA SOCIAL



CULTURA



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



ESPORTES



FINANÇAS



TURISMO



CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Everton Nakashima**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR **Newton Takahara**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANCAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Valentim Bigeschi SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS **Douglas Gimenez**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURÍSMO

PODER EXECUTIVO

Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº 9. 3 6 9, DE 24 DE JANEIRO **DE 2022**

RECONHECE A SITUAÇÃO EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA MUNICÍPIO DAESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ E ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO E TRATAMENTO DE PACIENTES CONTAMINADOS PELA COVID-19. PELA INFLUENZA E PELAS RESPECTIVAS VARIANTES. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o recrudescimento dos casos positivos de Covid-19, de influenza, e das respectivas variantes, inclusive com risco de dupla contaminação, resultando em sobrecarga do sistema municipal de atendimento, com significativo potencial de agravamento;

DECRETA:

- Art. 1º. Fica decretada situação de emergência em saúde no âmbito do Município da Estância Turística de Tupã, em decorrência do aumento de casos de pacientes contaminados pela Covid-19, pela influenza e pelas respectivas variantes.
- Art. 2°. Com base no artigo 4°, da Lei n.º 13.979, de 06.02.2020 e no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação a contratação de profissionais pessoas físicas ou pessoas jurídicas para atuação na área da saúde, aquisição de medicamentos, leitos de Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e outros insumos necessários às atividades de prevenção, mitigação, preparação e resposta a propagação do Covid-19, influenza e variantes, observadas as disposições legais aplicáveis.
- Art. 3º. Os casos de dispensa de licitação para contratação de profissionais, conforme autorização do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, poderá ser precedida de chamamento público pata cadastro de interessados e deverá ser instruído com justificativa técnica, parecer jurídico e, no que couber, com os elementos indicados no art. 26, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993.

- §1°. A dispensa de licitação para contratação direta a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplicase apenas enquanto perdurar a situação de emergência declarada por este decreto.
- §2°. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste artigo devem ser imediatamente disponibilizadas no sítio oficial estadual na rede mundial de computadores (internet), cabendo-lhe constar, além das informações exigidas pela Lei (Federal) nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
- Art. 4°. O prazo de vigência deste Decreto dar-se-á até a edição de outro ato normativo em sentido contrário.
- Art. 5°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 21 DE JANEIRO DE 2022.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

SILVIA TERESA SOUTO ALVAREZ OLIVEIRA

Oficial de Atividades Administrativas